



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

LEI MUNICIPAL Nº 8.224, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

***Dá nova redação ao Art. 2º da Lei
Municipal nº 3.888/89.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.888 de 23 de agosto de 1.989, que Proíbe a cedência do pavilhão da ACAPEUSU à entidades particulares que visem lucro próprio, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica assegurada a cedência do referido pavilhão para realização da Seara da Canção Gaúcha, em virtude de ser um evento cultural e seus integrantes não visarem lucro, bem como às Associações de Idosos e Grupos de Terceira Idade.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2017.

MILTON SCHMITZ
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

LORI LUIZ BOLESINA
Secretário da Administração
DDV